



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Internos - 0005350-83.2024.6.21.8327

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1824695.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de capacitação para as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual do TRE-RS de 1º e de 2º Graus, em atenção ao disposto nos incisos IV, X e parágrafo único do artigo 4º da Resolução CNJ n. 351/2020;

1.2 Contratação de palestra de sensibilização - referente à Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação - direcionada a todos(as) servidores(as) e magistrados (as) do TRE-RS, para atendimento ao Artigo 18-A, da Resolução CNJ 351/2020, bem como visando fortalecer o compromisso formalizado pela Alta Administração, através da publicação da Portaria Consulta P-CRE N. 25/2024, com lançamento da Carta de Compromisso do TRE-RS contra o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação, conforme documentos e 1829523 e 1829476

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 1784516, a contratação objetiva a capacitação da Comissão de Assédio Moral e Sexual do TRE-RS e também a sensibilização do conjunto dos servidores sobre o tema Assédio, visando a atuação preventiva e de enfrentamento a possíveis casos de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

2.1 As ações são necessárias tendo em vista a adesão do Conselho Nacional de Justiça ao pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como com a sua não participação em violações destes direitos; a necessidade de atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho ([artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inc. XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal](#)).

2.2 Ademais, o assédio e a discriminação configuram violação do direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho. Tais práticas consubstanciam formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho.

2.3 Por todos os motivos expostos e considerando a aprovação da Carta de Compromisso da Alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral contra o Assédio e contra a Discriminação no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, faz-se indispensável o enfrentamento institucional às práticas de assédio, bem como a adoção de estratégias preventivas eficazes.

2.4 Necessidade a ser atendida com a contratação

2.4.1 Capacitar 08 servidores (sendo 06 do quadro de pessoal do TRE e 02 terceirizados) integrantes das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual do TRE-RS de 1º e de 2º Graus;

2.4.2 Proporcionar conhecimento no tema Assédio Moral e do Assédio Sexual ao conjunto dos servidores do TRE, conscientizando-os sobre a necessidade e a importância da prevenção e do enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no TRE-RS, a fim de que sejam capazes de identificar eventuais ocorrências de assédio no seu ambiente de trabalho e também para que possam contribuir na construção de equipes saudáveis.

2.5 Resultados a serem alcançados com a contratação

2.5.1 Capacitar e aperfeiçoar os membros das comissões para que estejam preparados a identificar e lidar com eventuais ocorrências de assédio na instituição.

2.5.2 Capacitar e aperfeiçoar os membros das comissões para proporem ações de prevenção e enfrentamento ao assédio.

2.5.3 Esclarecer e sensibilizar os(as) servidores(as) e os magistrados (as) desse Regional sobre o tema, visando a promoção de um ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana.

2.5.4 Favorecer a saúde física e mental no trabalho, inclusive dos membros das comissões de assédio.

2.5.5 Minimizar a ocorrência de casos de assédio moral e sexual no TRE-RS.

2.6 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.6.1 Perspectiva: Processos internos.

2.6.1.1 Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a governança e a gestão institucionais.

2.6.2 Perspectiva: Pessoas e Aprendizagem.

2.6.2.1 Objetivo Estratégico: Otimizar a Gestão de Pessoas; Fortalecer o engajamento de Pessoas.

2.7 Previsão no Plano de Contratações

2.7.1 A presente ação de capacitação está prevista no plano de contratações sob número 17.084.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Ação de capacitação das Comissões de Assédio Moral e Sexual do TRE-RS:

3.1.1 Quantidade de vagas: 08 (oito) vagas, considerando o número de membros das Comissões de Assédio do TRE-RS.

3.1.2 Modalidade: EAD, síncrono, customizado no formato *In-Company*.

3.1.3 Data: a combinar, dentro de período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2024, de acordo com o interesse da Administração e disponibilidade do docente.

3.1.4 Carga-horária: 10 (dez) horas, divididas em 5 aulas de 2 horas cada.

3.2 Palestra para sensibilização quanto ao tema Assédio Moral:

3.2.1 Quantidade de vagas: a palestra será aberta a todos servidores e magistrados do TRE-RS.

3.2.2 Modalidade: EAD ou híbrido, síncrono, customizado no formato *In-Company*.

3.2.3 Data: 08 de julho de 2024, às 14h30min., podendo sofrer alterações, considerando o Decreto Nº 57614 de 13/05/2024, que *"reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas"*

3.2.4 Carga-horária: 1h 30 min, com possibilidade de extensão por mais 30min para responder perguntas.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos contratuais

4.1.1 A capacitação para as Comissões será realizada como descrito no item 3.1, tendo como prazo final o dia 10/12/2024.

4.1.2 A palestra aberta a todos(as) servidores(as) e magistrados(as) do TRE/RS será realizada conforme descrito no item 3.2.

4.2 Modo de execução

4.2.1 As aulas para as Comissões serão ministradas em 5 vídeo-chamadas de 2 horas cada, através do aplicativo Zoom (ou similar), de modo síncrono.

4.2.2 A palestra de sensibilização poderá ser totalmente on-line ou híbrida (a combinar entre a administração e o palestrante; sendo que, se optado pela forma presencial, a modalidade de comparecimento dos participantes seria convite, uma vez que não ensejaria despesas de diárias e deslocamento ao TRE/RS) e será transmitida pelo aplicativo StreamYard para todos servidores do TRE-RS.

4.2.3 A SEDUC acompanhará a execução da capacitação e disponibilizará o Ambiente Virtual de Aprendizagem, a sala Zoom e o aplicativo StreamYard para transmissão e fará a certificação dos eventos.

4.3. Obrigações do contratado

4.3.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência.

4.3.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.3.3 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

4.3.4 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2 Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

4.4.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2 O aceite na Nota de Empenho deverá ser manifestado pelo CONTRATADO no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da Nota de Empenho recebida pelo CONTRATADO, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da Nota de Empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente

que procederá à análise dos motivos acostados pelo CONTRATADO, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará o CONTRATADO às penalidades cabíveis.

5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

A gestão do contrato ficará a cargo da SEDUC, que acompanhará a qualidade técnica e intelectual da prestação do serviço, enviará aos alunos questionário para avaliação das aulas e intermediará quaisquer dificuldades enfrentadas pelos alunos.

5.2.1 Fiscal Técnico: Adriana Spilki

5.2.2 Fiscal Técnico substituto: Giovanna Faraon

5.2.3 Fiscal Administrativo: Cristiane de Castro Campos

5.2.4 Fiscal Administrativo substituto: Giovanna Faraon

5.2.5 Gestor(a): Giovanna Faraon

5.2.6 Gestor(a) Substituto(a): Cristiane de Castro Campos

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, email ou mensagens de whatsapp.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1 O pagamento referente à palestra de sensibilização (conforme documento n. 1784502) será feito após a realização da mesma no prazo de até 10 dias úteis.

5.5.2 O pagamento referente à capacitação das Comissões (conforme documento n. 1784508) será feito após a finalização de todas as aulas, no prazo de até 10 dias úteis.

5.5.3 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.5.4 Caberá ao CONTRATADO informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.5.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis.

5.5.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o CONTRATADO incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

7.1.1 Carlos Alberto Colombo é Mestre em Sociologia e servidor do TRF4, com experiência em gestão e formulação de políticas institucionais, tendo sido Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Documentação daquele Tribunal.

7.1.2 O currículo do docente (documento n. 1784502) também demonstrou amplo conhecimento nos temas 'políticas anti-discriminação e de prevenção ao assédio moral e sexual', 'poder judiciário e democracia', 'organização do trabalho e gestão de pessoas', tendo atuado na Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio do TRF4 e integrado importantes comissões e grupos de trabalho sobre este tema.

7.1.3 Carlos Alberto Colombo já ministrou capacitação à Comissão de Assédio Moral no ano de 2023, ocasião em que demonstrou grande expertise no tema "assédio", tendo alcançado excelência na avaliação dos servidores participantes do curso, conforme observado no documento n. 1664682. Ainda, participou do evento de Lançamento da Carta Compromisso do TRE-RS - doc. 1829476

7.1.4 A proposta apresentada (documentos ns. 1784502 e 1784508) está totalmente alinhada com o que o demandante descreveu no documento 1783943 como "necessidade a ser atendida". Além do mais, como explicitado no item 7.3, sua proposta mostrou ser a mais vantajosa para a Administração em termos econômicos.

7.1.5 Pelos motivos expostos, considerando a notória especialização do docente, a inquestionável maestria da instrutoria, o ajuste à disponibilidade de cronograma do TRE-RS, os conteúdos programáticos do curso, fatores que contribuíram para a singularidade e inviabilidade de competição, sugere-se o enquadramento legal no **art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21**.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

7.2.1 Oferta de capacitação para as Comissões de Enfrentamento ao Assédio Moral e ao Sexual do TRE no formato *in company*, a fim de possibilitar a troca de experiências e o debate das questões práticas com o ministrante.

7.2.2 Amplo conhecimento no tema assédio aplicado ao setor público, a fim de maximizar o aproveitamento das aulas.

7.2.3 Oferta de palestra direcionada a todos(as) servidores(as) e magistrados(as) do TRE/RS, customizada para atender as necessidades e realidade desse Regional.

7.3 Balizamento de preços

7.3.1 A pesquisa de mercado, s.m.j, não logrou êxito em localizar outras capacitações que atendessem plenamente a demanda referida no documento 1783943 a um preço vantajoso para o TRE-RS.

7.3.2 Outros docentes com conhecimento no assunto, possuem valores mais dispendiosos, conforme evidenciado nos exemplos abaixo:

7.3.2.1 Nota de Empenho documento n. 0793097 - professora Lis Soboll: 8 horas de capacitação pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o que perfaz um valor de R\$ 1.375,00 por hora;

7.3.2.2 Nota de Empenho n. 0971932 - professora Ana Magnólia Mendes: custo total da ação de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R\$ 5.000,00 para a palestra 2 horas de sensibilização dos servidores, o que significa R\$ 2.500,00 por hora; mais R\$ 21.000,00 para ministrar 14 horas de treinamento para a Comissão de Enfrentamento ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual, o que gera um valor de R\$ 1.500,00 a hora.

7.3.3 Pelo exposto, percebe-se que o valor cobrado pelo docente Carlos Alberto Colombo, qual seja, **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pela palestra de sensibilização com 1h 30 min, com possibilidade de extensão por mais 30min**, o que significa **R\$ 1.400,00 por hora**; ainda, **R\$ 3.500,00 pelo curso de 10 horas** para todos os membros da Comissão de Assédio Moral do TRE-RS, o que equivale a **R\$ 350,00 por hora**, está compatível, e até aquém, dos valores praticados por outros palestrantes.

7.3.4 Importante referir que, em 2023, o docente Carlos Alberto Colombo ministrou curso para a Comissão de Assédio Moral do TRE-RS na modalidade "instrutoria interna". Porém, a mesma forma de contratação não pôde ser viabilizada para o ano de 2024 porque o servidor está afastado do seu Tribunal, conforme comprova o documento n. 1812341.

7.3.7 A tabela abaixo faz essa demonstração com mais clareza:

Palestrante	Evento	Carga horária	Valor	Valor hora-aula
Profa. Lis Soboll	Curso para Comissão de Combate ao Assédio e demais atuantes que envolvam o tema.	8 horas	R\$ 11.000,00	R\$ 1.375,00
Profa. Ana Magnólia	Curso para a Comissão de Enfrentamento ao Assédio	14 horas	R\$ 21.000,00	R\$ 1.500,00
Profa. Ana Magnólia	Live sensibilização dos(as) servidores(as)	2 horas	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
Carlos Colombo (2024)	Curso para a Comissão de Enfrentamento ao Assédio	10 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 350,00
	Live sensibilização			

7.3.7 Assim, pelos motivos supra mencionados, conclui-se que o curso objeto da presente contratação foi o único a atender amplamente as necessidades desse Regional, preencher os requisitos apontados pelo demandante e apresentar o custo mais vantajoso para a Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as propostas comerciais do Contratado (documentos ns. 1784502 e 1784508), o valor estimado da contratação é:
Referente à Palestra de Sensibilização, com 1h 30min e possibilidade de mais 30min para responder perguntas, aberta a todos(as) servidores(as) e magistrados(as) do TRE-RS: **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme documento n. 1784502.
Referente à Capacitação para a Comissão de Assédio Moral, com 10h de duração: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme documento 1784508.

Valor estimado total: **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

9. Os Demandantes concordam e APROVAM o presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Castro Campos, Chefe de Seção Substituto**, em 12/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spilki, Analista Judiciário**, em 12/06/2024, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Fernandes da Rosa Froes, Membro da Comissão**, em 12/06/2024, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824695** e o código CRC **20DEFB72**.